

# **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

## **CONVITE Nº 001/2022**

### **1 - PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 003/2022 de 10 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia 18 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sua sede, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, nesta cidade, **fará realizar licitação** na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“Menor Preço Global”**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e dos seus anexos abaixo especificados, que o complementam e integram, para todos os efeitos legais:

- **Anexo I - Objeto: Descrição e Especificações;**
- **Anexo II - Minuta de Contrato;**
- **Anexo III - Proposta de Preços;**
- **Anexo IV - Carta de Credenciamento.**

O Edital completo poderá ser obtido no portal da transparência da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.camaraeldorado.ms.gov.br/licitacoes/>, ou na sala de licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, Eldorado-MS, no horário de expediente de **segunda a sexta-feira das 7 às 13h**, sem ônus, por outros interessados cadastrados nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme preceitua a legislação em vigor.

### **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, MONITOR “24” FHD/VGA/HDMI E PROJETOR DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

**2.2 - Os equipamentos objeto do item anterior serão entregues como previsto na vigência do contrato, de acordo com as condições previstas neste Edital e com observância da legislação que rege a matéria.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Com fulcro no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, são escolhidas e **CONVIDADAS** as Empresas **M.G.B. COMERCIAL EIRELI – EPP, GTEC NET INFORMÁTICA LTDA e ULTIMATE INFORMÁTICA LTDA**, ficando estendido o objeto deste Edital a outras empresas cadastradas nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**3.2** - Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**3.3** - A ausência de representante legal da licitante não implica na sua desclassificação ou inabilitação, observado, no entanto, o disposto no subitem anterior.

**3.4** - O não comparecimento de qualquer das licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de propostas não impedirá que ela se realize.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.6** - A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1** - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS**
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- CONVITE Nº 001/2022**

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, MONITOR “24” FHD/VGA/HDMI E PROJETOR DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

**- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

- CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- CONVITE Nº 001/2022
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, MONITOR “24” FHD/VGA/HDMI E PROJETOR DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

**4.2** - O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta às licitantes presentes.

**4.3** - Na hipótese de não haver expediente na Câmara no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e de proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**4.4** - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser colecionados separadamente, em folhas soltas, em idioma português, devidamente rubricados.

**4.5** - As propostas e os documentos que forem expedidos pelas Licitantes, deverão ser datilografados ou digitalizados em papel que contenha a sua identificação e da assinatura do seu sócio, gerente ou diretor, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas, e rubricados em todas as suas folhas.

**4.6** - Os documentos e propostas exigidos nos **Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 - “PROPOSTA”**, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, e a colocação de **DOCUMENTAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

**4.7** - Não serão aceitos documentos ou propostas remetidos por via postal, ou reproduzidos via fac-símile.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Com fulcro no § 1º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**5.1.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.2** – Certidões Negativas de Débito da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho do INSS e do FGTS;

**5.1.3** - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

**5.2** - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seus Anexos, implica no conhecimento integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

## **6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e respectivo **Anexo III**, e conter, **obrigatoriamente**, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**I** - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

**II** - preço total, os quais deverão ser escritos na forma decimal, precedidos da vírgula;

**III** - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma;

**6.2** - Os preços propostos deverão ser expressos em Reais, neles incluídos todos os custos de impostos, taxas, mão-de-obra, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, obrigações trabalhista, fiscal, social e previdenciárias decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem assim quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, ficando excluído a “**CÂMARA MUNICIPAL**” de qualquer solidariedade.

**6.3** - As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas automaticamente.

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, que adotará como critério o “**Menor Preço Global**” proposto.

**7.2** - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º. do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, caso todos os licitantes estando presentes não concordem com sua imediata realização.

**7.3** - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer Licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

**7.3.1** - erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

**7.3.2** - cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que a Licitante se equivocou;

**7.4** - Se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da Licitação, caso contrário, a Licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.

## **8 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO**

**8.1** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo nesta Câmara, durante o horário de expediente.

**8.2** - As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato, nos termos da minuta que faz parte integrante deste edital,

observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes, inclusive as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na proposta da licitante vencedora.

**9.2** - A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, a qual deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da convocação.

**9.3** - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**9.4** - A CÂMARA MUNICIPAL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a rigorosa ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.5** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços especificados no objeto deste Edital, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor adjudicado mensal, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço expressamente reivindicado, limitada ao máximo de **10%(dez por cento)** do valor proporcional da parcela mensal;

c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, apontados para todos os efeitos, a gravidade da omissão, negligência ou imperícia praticada em detrimento dos interesses da Câmara Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **02%** (dois por cento) sobre o valor total da parcela mensal, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, quando for o caso e do interesse da Câmara Municipal.

**10.3** - Pela recusa da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença decorrente do procedimento licitatório, esta ficará sujeita ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor mensal ofertado e adjudicado, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, devidamente justificados.

**10.4** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes, convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada no certame, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das referidas licitantes.

**10.5** - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

**10.6** - Sem prejuízo das penalidades referidas nos itens anteriores, a Câmara Municipal, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por até dois anos.

## **11 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**11.1** - As despesas decorrentes da contratação para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE</b>
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	<i>Câmara Municipal de Eldorado</i>
01.031.0101..2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>
100000	100000

## **12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A Licitante Vencedora deverá, após a aprovação do serviço de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE e previstas no presente edital e no prazo contratual, fornecer os equipamentos, objeto

da presente licitação e realizar com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços de instalação relacionados com o objeto licitado.

**12.2** - Os serviços objeto da presente licitação serão executados no prazo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93.

**12.3** - Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a Contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

**12.4** - A licitante Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal.

**12.5** - A licitante Contratada deverá desempenhar com zelo e cuidado extremo, as obrigações assumidas.

**12.6** - A licitante Contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser eventualmente recusado.

### **13 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**13.1** - O preço máximo para a execução do objeto da presente Licitação não excederá a **R\$ 23.000,00** (Vinte e três mil reais), e será pago na emissão da nota fiscal em uma única parcela.

**13.2** - Os preços deverão ser expressos em Real e de conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

**13.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tomando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

**13.4** - Caso ocorra variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, devidamente acompanhada esta de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**13.5** - As parcelas serão pagas até o segundo dia útil posterior ao repasse mensal do duodécimo pelo Poder Executivo, mediante prévia



apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, e no eventual atraso de pagamento, por mais de vinte dias, o valor do crédito deverá ser corrigido através do IPCA, acrescido de 0,5 % de juros de mora por mês ou fração.

## **14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**

**14.1** - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

**14.2** - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

**14.3** - A abertura iniciará-se pelos envelopes nº 01, contendo a **DOCUMENTAÇÃO**;

**14.4** - Os conteúdos dos Envelopes nº 01, serão analisados pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

**14.5** - A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender a quaisquer dos requisitos constantes nos **itens 5 e 6 e seus respectivos subitens**, deste Edital ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

**14.6** - Passada a fase de Habilitação, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, desde que tenha sido transcorrido o prazo recursal, ou que todos os representantes legais desistam expressamente da interposição de recursos ou estejam todos ausentes, ou ainda quando existir apenas uma licitante interessada.

**14.7** - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

**14.8** - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos respectivos representantes das Licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

**14.9** - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

**14.10** - O não comparecimento de qualquer das Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância tácita quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observada, todavia, a hipótese penúltima prevista no **subitem 14.6** deste Edital.

**14.11** - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 6** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 7**.

**14.12** - Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

**14.12.1** - habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Câmara ou aos concorrentes;

**14.12.2** - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**14.12.3** - solicitar consultoria técnica para subsidiá-la no julgamento da licitação.

**14.13** - Os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, **mediante protocolo**, depois de julgados todos os recursos eventualmente interpostos ou exauridos os prazos recursais;

**14.14** - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

**14.15** - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, para deliberar quanto à homologação e adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitui o seu objeto;

**15.2** - A Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma, quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

**15.3** - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.4** - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo de dois (02) dias úteis, como previsto no § 6º do art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**15.5** - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no **item 7.3** deste Edital.

**15.6** - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora apresentar desistência da proposta, ficando esta sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

**15.7** - Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**15.8** - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

**15.9** - A cópia completa do Edital poderá ser obtida, sem ônus, na sede desta Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o extrato do presente Edital será publicado por meio de afixação no quadro de avisos existente no átrio do prédio sede desta Câmara Municipal.**

**Eldorado - MS, 28 de Setembro de 2022.**

**Doralice Lopes  
Presidente da C.P.L.**

**O presente edital e seus anexos foram previamente examinados e aprovados, em observância ao inciso VI e parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal Nº 8666/93.**

Eldorado-MS, em 28 de Setembro de 2022.

**José Valcir da Silva  
Assessor Jurídico  
Advogado - OAB/MS 17515**

# RECIBO DO LICITANTE

## CONVITE Nº 001/2022

**Empresa:**

CNPJ

Rua/Av.

Cidade:

**CEP:** \_\_\_\_\_.

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2022**, relativo ao **Convite nº 001/2022**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas	Dia	Mês	Ano	Horas	Dia	Mês	Ano
09:00	184	Outubro	2022	09:00	18	Outubro	2022
<b>ENDERECO: <u>Comissão Permanente de Licitação</u></b> <b><u>Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro</u></b> <b>Eldorado – MS</b> <b>CEP – 79.970-000</b>							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)

## ANEXO - I

### OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, MONITOR “24” FHD/VGA/HDMI E PROJETOR DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>NOTEBOOK, com as seguintes configurações:</b></p> <p><b>Linha</b> - Nitro 5</p> <p><b>Processador</b> - Intel Core i5</p> <p><b>Modelo do Processador</b> - 11400H Six Core</p> <p><b>Geração do Processador</b> - 11ª Geração</p> <p><b>Velocidade do Processador / Frequência Base</b> - Até 4,50GHz</p> <p><b>Memória Cache</b> - 12MB</p> <p><b>Memória RAM</b> - 16GB</p> <p><b>Expansível</b> - até 64GB - 2 Slots com capacidade de 32GB cada</p> <p><b>Barramento da Memória</b> - DDR4</p> <p><b>Clock da Memória</b> - 3200Mhz</p> <p><b>Capacidade do SSD</b> - 512GB</p> <p><b>Velocidade do SSD</b> - Sequential Read (Max.)2400MB/s Sequential Write (Max.)950MB/s</p> <p><b>Interface do SSD</b> - PCIe 3.0x4 NVMe X4</p> <p><b>Sistema Operacional</b> - Windows 11</p> <p><b>Versão do Sistema Operacional</b> - Home 64 – bits</p> <p><b>Tipo de Tela</b> – LED</p> <p><b>Painel</b> – IPS</p> <p><b>Tamanho da Tela</b> – 15,6"</p> <p><b>Resolução da Tela</b> - Full HD</p> <p><b>Formato de Tela</b> - 16:09</p> <p><b>Memória da Placa de Vídeo</b> - 4GB</p> <p><b>Tipo de Placa de Vídeo</b> – Dedicada</p> <p><b>Modelo da Placa de Vídeo</b> - NVidia GeForce GTX 1650</p> <p><b>Tipo de Memória da Placa de Vídeo</b> - GDDR6</p> <p><b>Conexões</b> - 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Entrada USB Tipo-C Thunderbolt 4, 1 Entrada HDMI 2,1, 1 Porta RJ-45</p>	UN	02	0,00	0,00

	<b>Conectividade</b> - Wi-Fi, Bluetooth 5.1 <b>Segurança</b> - Trava Kensington <b>Webcam</b> – HD <b>Tipo de Teclado</b> - ABNT Teclado retroiluminado na cor vermelha <b>Touchpad</b> - Multi-gestuaok suportando rolagem com 2 dedos <b>Som</b> - Alto falantes duplos estéreo Acer True Harmony DTS X Ultra Áudio <b>Modelo da Placa Mãe</b> – compatível com as especificações <b>Chipset</b> - HM570 <b>Tipo de Bateria</b> - 4 Células (Li-Íon) 57Wh <b>Duração da Bateria</b> - Até 7 horas (dependendo das condições de uso) <b>Fonte</b> - 135W <b>Voltagem</b> da Fonte – Bivolt <b>Tipo</b> de Tomada - 3 Pinos <b>Cor</b> - Preto e Vermelho				
2	Monitor "24" VGA/HDMI Especificações: Tela: - Tamanho da Tela: 24" - Tipo de Pannel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,920 x 1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5 ms - Taxa de Atualização: Max 75Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178/178 - Suporte de Cores: Max 16.7M Entrada de Sinal: - 1x D-Sub - 1x HDMI 1.4 Recursos: - Certificação Windows: Windows 10 Design: - Cor: Preto - Inclinação Ajustável: -2.0 +20.0 - VESA (mm): 100 x 100 Energia: - Fonte de Alimentação: AC 100-240V - Tipo: Adaptador Externo Condições de Operação: - Temperatura: 10 - 40 - Umidade: 10% - 80%, Non-condensing % Conteúdo da Embalagem: - Monitor Gamer LED 24 - Cabo HDMI	UN	02	0,00	0,00
3	PROJETOR POWERLITE E10+XGA 1.024 X 768 PIXELS - 3.600 LUMENS 3L CD USB HDMI.	UM	01	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 0,00

**NOTA:** Todas as despesas, fretes, e demais que incidirem para o cumprimento do presente Edital, correrão exclusivamente por conta do licitante vencedor.

- Os equipamentos deverão possuir, na data de sua entrega, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

Eldorado-MS, 28 de setembro de 2022

**Doralice Lopes**  
**Presidente da C.P.L.**



**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 001/2022**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem, de um lado a ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., na cidade e Comarca de Eldorado-MS, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da Mesa Diretora Sr. ...., portador da cédula de Identidade sob o RG nº ....., expedida pela SSP/....., e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Nº ....., nesta cidade e Comarca de Eldorado-MS, e de outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., sediada na ....., na cidade de ....., denominada doravante **CONTRATADA**, representada por seu ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL**

**1.1 - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O Presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. ...., exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 005/2022, gerado pelo Convite nº 001/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática (Notebook, Monitor “24” FHD/VGA/HDMI e Projetor de Imagem, Conforme Especificações no Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

2.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados e/ou a prestar os serviços constantes da Cláusula anterior, diretamente ou através de pessoal de seu quadro técnico, mediante a obrigação de usar de todos os meios e recursos legais cabíveis para a boa e satisfatória salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE,

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor ora ajustado para o pagamento em contraprestação aos bens adquiridos e/ou aos serviços contratados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tem seu valor global fixado em R\$. (.....reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- O valor a ser pago é de R\$. (.....) em ... (.....) em uma única parcela.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 - **O contrato terá VIGÊNCIA de: 03 (três) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do objeto, de ----/----/----- até ----/----/-----.

5.2 - **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato**, na Câmara Municipal, sito a Rua Irmã Aristela, 800, Centro, Eldorado-MS, devendo ser realizada conferido pelo gestor do contrato, momento em que será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO**.

5.3 – A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, sem ônus adicional ao preço pactuado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) - Entregar os bens mencionados na cláusula segunda deste contrato;

b) - Empregar, no serviço prestado, o zelo e dedicação exigidos para o cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) - Colocar a disposição do CONTRATADO, todos os meios materiais necessários à realização do objeto do contrato, quando as atividades a ele referente houverem de ser desenvolvidas na cidade de Eldorado/MS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 - Na execução dos serviços o CONTRATADO, além do disposto contido na cláusula Sexta, deverá seguir as obrigações previstas nas normas gerais que regulamentam as atividades afetas ao objeto do contrato.

8.2 - Os serviços de que trata o presente instrumento, são contratados e regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo amigável prévio e por escrito das partes, com antecedência mínima de (.....) dias, conforme disposições do Art. 78 da Lei 8.666/93. Na ocorrência de rescisão amigável, pela preponderância de interesses da CONTRATANTE, fica assegurado à CONTRATADA além dos haveres pelos serviços já executados e despesas comprovadamente realizadas, a remuneração correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do objeto do presente contrato, como indenização pela rescisão unilateral administrativa e extemporânea ocorrida antes do termo final do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**

10- As despesas decorrentes da execução deste Instrumento Contratual correrão a conta da dotação 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, constante da rubrica orçamentária própria consignada ao Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Eldorado - MS, com expressa e total renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer questões e dúvidas advindas do presente instrumento, as quais não possam ser objeto de composição pela via administrativa e amigável própria.

E por estarem em mútuo acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento contratual, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, as partes e seus representantes legais, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificada

Eldorado - MS ,..... de ..... de 2022

---

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF**

2 - \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com o Edital respectivo e Minuta do Contrato.

Eldorado-MS, ..../...../2022

José Valcir da Silva  
Assessor Jurídico  
Advogado - OAB/MS 17515

**ANEXO III**  
**CONVITE Nº 001/2022**  
**MINUTA DE PROPOSTA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS**

Prezados Senhores:

Pela presente, em atendimento ao estabelecido no **Convite nº 001/2022**, estamos apresentando nossa proposta de preço para o fornecimento dos equipamentos, de acordo com o quadro abaixo, pelo preço total de R\$ ..... ( indicar o valor por extenso), cumprindo o estabelecido no Edital de Licitação nº 001/2022 e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

- Validade da proposta:
- Prazo de entrega:
- Prazo de garantia:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Por fim, declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital da Licitação antes mencionado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura

**ANEXO IV**  
**CONVITE Nº 001/2022**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, autorizamos o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ expedido pela SSP/\_\_\_\_\_, a representar a  
empresa \_\_\_\_\_ junto a Câmara Municipal  
de Eldorado-MS, nas licitações, para tratar de todos os assuntos de  
nosso interesse, inclusive retirar documentos e apor assinatura que  
impliquem em responsabilidades da licitante.

Eldorado-MS, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CGC e de Assinatura